



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO N° 091/2014**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2014**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 109/2014**

O **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, 1830, centro, nesta cidade, portador da Célula de Identidade RG n° 4657066-9/PR e inscrito no CPF n.º 855.416.729-53, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **GRAFIMAC GRAFICA LTDA EPP**, com sede estabelecida na Avenida Santos Dumont, n° 2425, Bairro Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.311.586/0001-29, neste ato representada pelo seu procurador legal senhor **Celso Birekholz**, inscrito no CPF sob o n.º 017.280.149-48 e portador da Cédula de Identidade de Registro Geral n.º 1.540.368/SC, denominada neste ato de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 40/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em impressão de documentos personalizados a laser para a impressão dos carnês de IPTU, de acordo com as especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação 40/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total deste contrato é **R\$ 5.600,48 (cinco mil seiscientos reais e quarenta e oito centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor constante na cláusula segunda deste contrato não haverá reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

**CLAUSULA QUARTA:** O objeto deste contrato deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias após recebimento da requisição de compra/ordem de empenho.

**CLÁUSULA QUINTA:** O pagamento será efetuado à vista, após liquidação formal e objetiva da compra.

**CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**(28) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ - 1000 – Departamento de Administração.**

CB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ

(65) 04.001.04.125.0008.2.016.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ - 1000 –  
Divisão de Tributação.

**CLÁUSULA SETIMA:** O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado, no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ainda ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com validade de três meses.

**CLÁUSULA NONA:** Elege as partes o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, assinando-o também.

Siqueira Campos, 13 de maio de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal  
Contratante

GRAFIMAC GRAFICA LTDA EPP  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jari Paulo Rocha  
RG/7.379.599-0



Felipe Mehlich  
RG: 35.692.544-4